



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO LIRA - PHS



INDICAÇÃO IND 11191/2017
(Do Sr. Deputado LIRA)

L I D O
Em 26.6.17
Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo que por intermédio da CEB Distribuição S.A., promova a instalação de iluminação pública na praça da Qd. 304 Conjunto 03 em frente à casa 36 no Bairro Residencial Oeste em São Sebastião.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo que por intermédio da CEB Distribuição S.A., promova a instalação de iluminação pública na praça da Qd. 304 Conjunto 03 em frente à casa 36 no Bairro Residencial Oeste em São Sebastião.

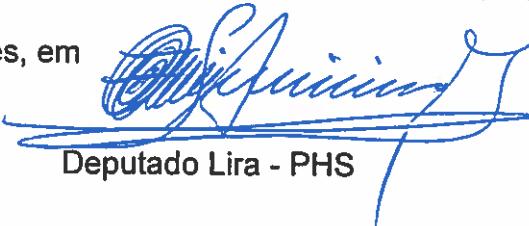
JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de justa reivindicação dos moradores que reclamam pela falta de iluminação pública naquele bairro de São Sebastião.

Iluminação Pública é o nome dado ao sistema de iluminação noturna das cidades. É essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, do espaço público no período noturno. Além de estar diretamente ligada à segurança pública no tráfego, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a hierarquia viária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer.

Por se tratar de justo pleito, que visa melhoria e benefícios, solicito o apoio dos Nobres Pares no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala de Sessões, em


Deputado Lira - PHS

Setor Protocolo Legislativo
Lira Nº 11191/2017
Folha Nº 01 de 01



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDECTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 03/07/2017 13:49


Manoel Alvaro da Costa
Secretário Legislativo

Setor Protocolo Legislativo
Incl N° 1191, 2017
Folha N° 02 de 04